



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 211 de 14 de março de 2017.



<http://coutomagalhaes.to.gov.br/>

Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

Ano I | Edição nº 13

Página 1 de 10

## Sumário

<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b> .....	2
DECRETO Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2020. ....	2
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2020. ....	6
PORTARIA Nº. 18, DE 18 DE MARÇO DE 2020. ....	7
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b> .....	9
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 2020. ....	9
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	10
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020. ....	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Couto Magalhães garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.coutomagalhaes.to.gov.br/>

Certificado por Graciene Rodrigues Pereira Rabêllo





### DECRETO Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o artigo 6º e 196, *caput*, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**Considerando** o estado de pandemia do Novo Coronavírus declarado pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020;

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, § 7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

**Considerando** que o artigo 9º da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, a aduzir que a autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19) previstas no artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê de Prevenção e Combate ao coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal, que será composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição de seus membros:

I – Jaisson Soares Ferreira, assistente administrativo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Kayena Lopes de Mesquita, enfermeira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;



III – Leandro Monteiro Costa, bioquímico, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Pascoal Alves do Nascimento, médico, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Polyanna Milhomem Rodrigues, enfermeira e responsável pela vigilância sanitária, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Deuseluz Costa e Silva Sousa, professora, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VII – Eleuza Maria Ferreira, assistente social, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único- O Comitê Prevenção e Combate ao coronavírus (COVID-19), terá caráter deliberativo e irá orientar todas as ações no âmbito do Município de Couto Magalhães/TO.

**Art. 2º.** O Comitê de Prevenção e Combate ao coronavírus (COVID-19), deverá criar um Plano de Contingência Municipal para conter a emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (Covid-19), a ser distribuído para toda a rede pública de saúde e com orientações a toda a população, em até 03 (três) dias após a edição do presente Decreto.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo à mesma a apresentação de boletim sobre a possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Os possíveis portadores do COVID-19 terão atendimento prioritário nas unidades de saúde municipais.

**Art. 5º.** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determina-se a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes atividades:

I- visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública de saúde;

II – visita a pacientes internados na rede pública de saúde;

III - visita aos equipamentos públicos da Assistência Social, bem como as atividades desenvolvidas que acarretem aglomeração de pessoas;

IV - atendimento ao público realizado pelo Instituto de Previdência Social de Couto Magalhães/TO;



V - aulas das escolas de esportes, karatê, escolinhas de futebol, campeonatos esportivos, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VI - aulas práticas da academia municipal da saúde, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – leilão do Hospital do Amor - “Hospital de câncer de Barretos, que seria realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – atendimento a grupos de idosos, cadastro no Bolsa Família, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. As visitas discriminadas nos incisos I e II, poderão, excepcionalmente e pontualmente, serem autorizadas, desde que previamente avaliadas e autorizadas pelo responsável do local.

§ 2º. **Recomenda-se**, também, a suspensão pelo prazo de **30 (trinta)** dias, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

II - atividades coletivas de cultos religiosos, reuniões, assembleias ou qualquer outra atividade que envolva aglomeração de pessoas;

III - aulas, em unidades de ensino superior;

§ 3º. Durante o período de suspensão estabelecido no *caput*, o Departamento da Coletoria Municipal não expedirá alvarás para eventos.

**Art. 6º.** Os órgão públicos municipais permanecerão no horário normal de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, devendo os servidores municipais trabalharem em escala de revezamento, onde for possível, para que assim possa evitar aglomerações de pessoas no ambiente de trabalho, pelo prazo de **30 (trinta)** dias.

**Art. 7º.** Os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde deverá funcionar de forma intensificada, podendo o chefe do Poder Executivo convocar demais servidores lotados em outros órgão a fim de reforçar a limpeza e higienização nos órgãos que prestam serviços em saúde.

Parágrafo único – Os demais serviços da saúde funcionarão de forma normal, dentre eles os serviços de odontologia, transportes de pacientes de hemodiálise; transportes de pacientes da regulação para as especialidades em referência; transporte de paciente de urgência e emergência, em tais atendimentos deverá ser feito devidamente a triagem em todos os pacientes a fim de evitar qualquer tipo de contaminação por meio do coronavírus (Covid- 19).



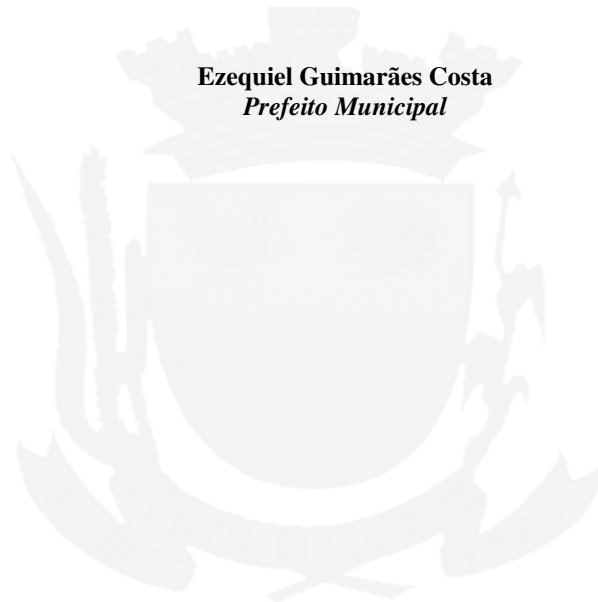
**Art. 8º.** As informações referentes ao Coronavírus (Covid- 19), de âmbito local, serão propagadas pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 18 de março de 2020.

**Ezequiel Guimarães Costa**  
*Prefeito Municipal*





### PORTARIA DE DIÁRIA N° 34, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza viagem do servidor  
(a), conceder diárias e dá  
Outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Couto Magalhães**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido pelo Decreto n° 03/2015 de 03/05/2015;

**Considerando** a necessidade de deslocamento da Servidora Marydiana Alexandre de Carvalho, matrícula n°1588 lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de Chefe de Departamentos de Compras, para viagem com destino a Araguaína /TO.

#### **RESOLVE:**

- I- Autorizar a Senhora **Marydiana Alexandre de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir-se à cidade de Araguaína /TO, com a finalidade de ir na empresa V A DA SILVA-ME, para encaminhar demandas em atendimento as secretarias municipais, no dia 18 de março de 2020.
- II- Conceder a servidora acima mencionada ½ (meia) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
- III- Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**EZEQUIEL GUIMARAES COSTA**

Prefeito Municipal



### PORTARIA Nº. 18, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**Instituir no Município de Couto Magalhães a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, CMI/PBF.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alínea **c**, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Couto Magalhães, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

**I** - monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

**II** - planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;

**III** - subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;

**IV** - construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;

**V** - submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

**VI** - informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

**Art. 3º** A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por profissionais de atuação municipal, com os seguintes representantes:

**I – Cristiana Inês Damásio e Silva** - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II – Lindomar Alves Queiroz Júnior** - Secretaria Municipal de Assistência Social;





**III – Edijonas Marçal de Oliveira** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**IV - Ana Paula Sampaio dos Reis** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**V – Artur Marcos Moreira da Silva** - Secretaria Municipal de Saúde.

**VI – Polyanna Milhomem Rodrigues** - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família se reunirá com periodicidade mínima de dois meses.

**Art. 6º** A função dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 18 de março de 2020.

**EZEQUIEL GUIMARÃES COSTA**  
Prefeito Municipal





## PORTARIA DE DIÁRIA N° 33, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza viagem do servidor  
(a), conceder diárias e dá  
Outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Couto Magalhães**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido pelo Decreto n° 03/2015 de 03/05/2015;

**Considerando** a necessidade de deslocamento do(a) Servidor(a) **Guilherme Lopes da Silva**, matrícula n°630 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o cargo de Secretário de Finanças, para viagem com destino a Colmeia e Guaraí/TO.

### **RESOLVE:**

- I- Autorizar o Senhor **Guilherme Lopes da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a dirigir-se à cidade de Colmeia e Guaraí/TO, Viagem no dia 18 de março de 2020 Colmeia -TO, no Banco Brasil solicitar a liberação do cadastro senhas de 6 e 8 dígitos da nova conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicitar também no dia 19 de março de 2020 em Guaraí -TO, solicitar liberação de limite para transferências, e ainda solicitar a nova relação de consignados. Nos dias 18,19 de março de 2020.
- II- Conceder a servidor acima mencionada 01 (uma) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
- III- Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**EZEQUIEL GUIMARAES COSTA**  
Prefeito Municipal



## PORTARIA DE DIÁRIA N° 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza viagem do servidor  
(a), conceder diárias e dá  
Outras providências.”

**O Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Couto Magalhães**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido pelo Decreto n° 03/2015 de 03/05/2015;

**Considerando** a necessidade de deslocamento do Servidor **Virgílio Souza Ferreira**, lotado no Fundo Municipal de Saúde com o cargo de Motorista na matrícula n°1981, para viagem com destino a Palmas/TO.

### **RESOLVE:**

- I- Autorizar ao Senhor **Virgílio Souza Ferreira**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas/TO, buscar insulina na Assistência Farmacêutica e medicamentos na Profarm, no dia 18 de março de 2020.
- II- Conceder ao servidor acima mencionado  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
- III- Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**Uelder Fernandes da Silva**

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães - TO